

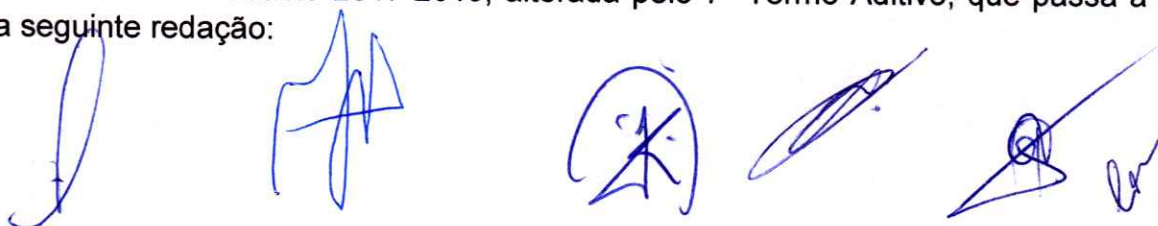
**8º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIOPE**, representante dos OPERADORES PORTUÁRIOS, com sede na rua Henrique Novaes, nº 76, sala 607 a 609, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Garofalo, CPF nº 088.848.888-24, doravante denominado **SINDIOPE** e de outro lado o **SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Dr. Eurico de Aguiar, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alexandre Oliveira Rosa, CPF nº 022.823.527-85; **SINDICATO DOS ESTIVADORES, TRABALHADORES AVULSOS E COM VÍCULO EMPREGATÍCIO EM ESTIVA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. dos Estivadores, nº 10, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Adilson Pereira, CPF nº 886.617.507-25; **SUPORT - SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ernani Pereira Pinto, CPF nº 726.541.987-15; **SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Quintino Bocaiúva 16, Ed. Navemar, Sala 611, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aerton Vieira dos Santos CPF nº 557.804.407-78 e **SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DE CAPATAZIA, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 247, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Josué King Ferreira, CPF nº 230.709.005-34, doravante denominados **SINDICATOS OBREIROS**, têm ajustado e presente **TERMO ADITIVO**, na forma como se segue:

Considerando a permanente necessidade de melhoria na oferta de mão de obra avulsa para atendimento às requisições de TPAs encaminhadas ao OGMO, as partes resolvem aditar a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 da seguinte forma, consoante aprovado nas respectivas assembleias realizadas pelos Sindicatos:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica modificada a Cláusula 16 – Do Dimensionamento dos Quadros, item I, alínea “h”, da Convenção Coletiva de Trabalho 2017-2019, alterada pelo 7º Termo Aditivo, que passa a vigor com a seguinte redação:



“CLÁUSULA 16ª - DO DIMENSIONAMENTO DOS QUADROS

h) Em 2018, considerando o encerramento do processo de migração e a necessidade de atendimento da demanda atual de trabalho, excepcionalmente para a atividade de Arrumadores serão acrescentadas 26 (vinte e seis) vagas, conforme aprovado em Assembleia da Categoria dos Arrumadores.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as regras da migração para a Atividade dos Arrumadores seguirão conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente, salvo exceções abaixo estabelecidas:

- I) Referente à cláusula 17ª, parágrafo primeiro, inciso XIII, considerando o preenchimento das vagas da atividade dos arrumadores como última etapa do processo de migração, as vagas abertas dos trabalhadores registrados nas atividades de Estivador, Conferente e Vigia que vierem a trocar de atividade, não serão novamente preenchidas nesse processo.
- II) Referente à cláusula 17ª, parágrafo primeiro, inciso XIII, considerando o preenchimento das vagas da atividade dos arrumadores como última etapa do processo de migração, as vagas abertas dos trabalhadores registrados na atividade de Capatazia/SUPPORT que vierem a trocar de atividade, poderão novamente ser preenchidas por migração dentro desse mesmo processo.
- III) Relativamente à cláusula 17ª, parágrafo primeiro, inciso V.a, considerando que a migração das demais atividades já ocorreu, excepcionalmente será desconsiderada a média mensal de engajamentos da atividade de origem, tendo em vista que parte dos trabalhadores que migraram atuavam como cadastrados à época da apuração dos dados.

Caso algum trabalhador cadastrado que venha a fazer inscrição para o processo de migração continue na condição de cadastrado, será automaticamente registrado na atividade de arrumador ou do Suport, sendo as vagas do Suport limitadas a quantidade de trabalhadores que trocarem de atividade, até o limite de vagas abertas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Referente à Cláusula 19.ª-Treinamento, parágrafo único, letra “g”, especificamente para o curso básico de conferência de capatazia, os trabalhadores registrados da atividade (capatazia-suport) terão preferência na realização do treinamento.



CLÁUSULA QUARTA

Fica cancelado a alínea c.1, do item XV, da CLAUSULA TERCEIRA do 7º Termo aditivo de Trabalho da Convenção Coletiva de Trabalho de 2017/2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

c.1 Para os trabalhadores que migrarem/registrarem para a atividade de Estiva, terão que cumprir no mínimo 132 (cento e trinta e dois) engajamentos/embarques na atividade de Estiva, e os demais 132 (cento e trinta e dois) engajamentos/embarques poderão ser em qualquer atividade em que efetivamente embarcar.


CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo terá o mesmo prazo de vigência da CCT 2017/2019, cujos termos, cláusulas e condições que não conflitem com o presente Instrumento ficam desde logo ratificados, para todos os fins de direito, firmando-se o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma.

Vitória-ES, 17 de outubro de 2019.


Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Espírito Santo

Roberto Garofalo
CPF nº 088.848.888-24
Presidente


**Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga
nos Portos do Estado do Espírito Santo**

Alexandre Oliveira Rosa
CPF nº 022.823.527-85
Presidente


**Sindicato dos Estivadores, Trabalhadores Avulsos e com Vínculo Empregatício em
Estiva nos Portos do Estado do Espírito Santo.**

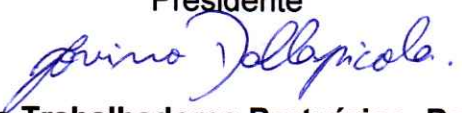
José Adilson Pereira
CPF nº 886.617.507-25
Presidente







Sindicato dos Vigias Portuários do Estado do Espírito Santo
Aerton Vieira dos Santos
CPF nº 557.804.407-78
Presidente



SUPPORT – Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos no Estado no Espírito Santo
Jovino Dallapicola
CPF nº 945.575.277-87
Diretor Administrativo de Finanças e Orçamento



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
Josué King Ferreira
CPF nº 230.709.005-34
Presidente

Testemunhas:

.....
.....

